

ATA Nº 01/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2026, foi iniciada às 13h30min a reunião extraordinária com membros do Conselho de Administração: Andreia dos Santos, Flavia Fabrício, Graciele Gehring, José Lucas Garcia, Lucilene Ditekum e Maria Bodnar Markiv. Verificada a existência de *quórum*, a Senhora Graciele Gehring declarou aberta a reunião, que versou sobre a seguinte **Ordem do Dia**: **1. Apresentação do Relatório Mensal das Receitas e Despesas do mês de dezembro/2025; 2. Análise do ADENDO à Política de Investimentos 2026, em observância à Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como à Portaria MPS nº 2.582, de 26 de dezembro de 2025.** Dando início à ordem do dia, em seu **item 1**, A Diretora Executiva apresentou as receitas previdenciárias para o mês de dezembro/2025 que foi de R\$ 1.522.887,61, as despesas previdenciárias que foram de R\$ 1.411.487,83 para o mesmo período. Também foram apresentadas as receitas e despesas administrativas, sendo que não houve repasse do entre no mês de dezembro, e as despesas foram de R\$ 23.593,26. **O Item 2**, a Diretora Executiva apresentou o adendo a Política de Investimentos para o exercício 2026. Iniciou a apresentação o objetivo deste adendo que é a complementar e adequar a Política de Investimentos 2026 deste RPPS, em razão da aprovação da nova Resolução no 5.272/2025, que define regras atualizadas para aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social. Os investimentos, a partir de 1º de fevereiro de 2026, irão obedecer à nova Resolução CMN nº 5.272/2025, entretanto não é necessário o "desinvestimento imediato": os RPPS terão dois anos para desinvestir conforme a normativa publicada; contudo, em nenhuma hipótese poderão ser efetuadas novas aplicações em desacordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025. A principal mudança introduzida pela nova resolução é a adoção de novos limites diretamente vinculados aos níveis de certificação no Pró-Gestão, que avalia o grau de maturidade da gestão dos regimes em três dimensões: controles internos, governança corporativa e educação previdenciária. O acesso a investimentos de maior risco foi conferido aos regimes com grau de certificação considerado adequado, de forma a harmonizar a complexidade das carteiras à governança aferida pelo Pró Gestão. Os novos limites estão previstos conforme a nova Resolução CMN nº 5.272/2025, que passam a vigorar em 02/02/2026.

Versão pública sem assinaturas por motivos de Segurança da Informação. Original **arquivada** na sede do RPPS contendo assinaturas.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador

Tipo de Ativo		Classificação	Carteira %	Limites %			
				Inferior	Alvo	Superior	
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	33,05	0,00	34,00	100,00	100,00
	Títs Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II				100,00	
	Títs Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III				-	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV				-	
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	59,16	0,00	59,00	-	
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI				-	
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII				-	
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII				-	
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX				-	
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	7,00	0,00	7,00	-	
	ETF de Ações	Artigo 8º II				-	
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III				-	
	ETF internacional	Artigo 8º IV				-	
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I	0,79	0,00	0,00	-	
	Fiagro	Artigo 10º II				-	
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III				-	
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV				-	
FI	Fundos Imobiliários	Artigo 11º				-	
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I				-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid qualif)	Artigo 9º II				-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid geral)	Artigo 9º III				-	
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º				5,00	
			100,00	100,00			

A diretora Executiva informa que, atualmente, o sistema da Dataprev não está adaptado às alterações que passam a vigorar em 02/02/2026. Dessa maneira, este adendo serve para adequar a PI 2026 a nova resolução e a futura retificação do DPIN 2026. Além disso, conforme a Portaria MPS nº 2.582, de 26 de dezembro de 2025, o prazo final para o envio do novo DPIN 2026 é até 30/04/2026. A diretora complementa que os parâmetros de Rentabilidade: Meta de **IPCA + 5,47% a.a.** mantem-se para o exercício 2026. Após a apresentação e os esclarecimentos relativos à presente Política de Investimentos, os membros deliberaram, por unanimidade, **APROVAR** a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026, determinando que o RPPS continue observando a lista exaustiva do MPS para fins de credenciamento das instituições financeiras. Esgotada a Ordem do Dia, foi declarado o encerramento dos trabalhos. Feita a leitura desta Ata, foi deliberado pela aprovação, à unanimidade dos presentes. Eu, Graciele Gehring, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os componentes do Conselho de Administração presentes.

Versão pública sem assinaturas por motivos de Segurança da Informação. Original **arquivada** na sede do RPPS contendo assinaturas.



Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador

Andreia dos Santos

Flavia Fabricio

Graciele Gehring

José Lucas Garcia

Lucilene Ditekum

Maria Bodnar Markiv

Versão pública sem assinaturas por motivos de Segurança da Informação. Original
arquivada na sede do RPPS contendo assinaturas.